

GRUPOS REFLEXIVOS COM AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIS DE NOVO HAMBURGO: UMA JORNADA POSSÍVEL PARA PROCESSOS HUMANOS MENOS VIOLENTOS

REFLECTIVE GROUPS WITH PERSONS OF DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE IN THE INTEGRATED CENTER FOR CRIMINAL ALTERNATIVES IN NEW HAMBURG: A POSSIBLE JOURNEY TOWARDS LESS VIOLENT HUMAN PROCESSES

Submetido em: 29/02/2024 - **Aceito em:** 30/06/2024

ELIANA MOTA DA CONCEIÇÃO¹

ABEL DA SILVA SERPA²

ADRIANO SEVERO CALBO³

RESUMO

Este relato de experiência apresenta a implantação, a implementação e a eficácia da Central Integrada de Alternativas Penais de Novo Hamburgo, que opera grupos para autores de violência e têm o objetivo de conscientizar os participantes sobre a violência de gênero, promovendo responsabilização e desconstrução de estereótipos. Em Novo Hamburgo, desde 2019, o Grupo Reflexivo de Gênero atendeu 219 homens e 1 mulher, com total de percentual zero de reincidência para o mesmo tipo de crime cometido. O grupo é conduzido por facilitadores capacitados em direitos humanos, gênero e Lei Maria da Penha. Os resultados apresentados destacam a eficácia da intervenção, indicando a necessidade de políticas públicas para institucionalizar tais projetos. O desafio reside na necessidade de reconhecimento como política pública, com o Ministério Público recomendando a criação e operacionalização de grupos reflexivos.

Palavras-chave: Alternativa penal. Grupo reflexivo de gênero. Eficácia na redução da reincidência criminal.

- 1 Graduação em Serviço Social. Especialização em Trabalho Social com Famílias e Comunidades. Facilitadora de Grupos Reflexivos de Gênero pelo Centro de Formação Judicial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e técnica de referência para Grupos Reflexivos de Gênero na Comarca de Novo Hamburgo. Atua como Técnica Superior Penitenciário na Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul. **E-MAIL:** eliana-conceicao@susepe.rs.gov.br.
- 2 Graduação em Psicologia. Especialista em Psicologia Jurídica; em Direitos Humanos e Ressocialização; em Direito, Segurança Pública e Organismo Policial; em Direito Penal e Criminologia; em Segurança Pública e em Investigação Forense. Facilitador de Grupos Reflexivos de Gênero pelo Centro de Formação Judicial do TJRS. Técnico referência na Central de Alternativas Penais da Comarca de Novo Hamburgo. Atua como Técnico Superior Penitenciário na Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul. **E-MAIL:** abel-serpa@susepe.rs.gov.br.
- 3 Graduação em Psicologia. Especialização em Psicologia Jurídica. Facilitador de Grupos Reflexivos de Gênero pelo Centro de Formação Judicial do TJRS. Técnico referência na Central de Alternativas Penais da Comarca de Novo Hamburgo. Atua como Técnico Superior Penitenciário na Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul. **E-MAIL:** adriano-calbo@susepe.rs.gov.br.

ABSTRACT

This experience report presents the implementation and effectiveness of the Novo Hamburgo Integrated Penal Alternatives Center, which operates groups for perpetrators of violence and aims to raise awareness among participants about gender-based violence, promoting accountability and deconstructing stereotypes. In Novo Hamburgo, since 2019, the Gender Reflective Group has served 219 men and 1 woman, with a total of zero percentage of recidivism for the same type of crime committed. The group is led by facilitators trained in human rights, gender and the Maria da Penha Law. The results presented highlight the effectiveness of the intervention, indicating the need for public policies to institutionalize such projects. The challenge lies in the need for recognition as public policy, with the Public Ministry recommending the creation and operationalization of reflective groups.

Keywords: Penal alternative. Gender reflective group. Effectiveness in reducing criminal recidivism.

INTRODUÇÃO

Inaugurada em 08 de fevereiro de 2019, a Central Integrada de Alternativas Penais de Novo Hamburgo/RS (CIAP), está localizada no Fórum da cidade, sendo executada por servidores do Executivo, por meio de convênio realizado entre a Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE) e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Conforme Portaria nº 495, de 28 de abril de 2016, que instituiu a Política Nacional de Alternativas Penais.

O escopo de atendimento da CIAP abrange: I - penas restritivas de direitos; II - transação penal e suspensão condicional do processo; III – suspensão condicional da pena privativa de liberdade; IV - conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa; V – medidas cautelares diversas da prisão; e VI - medidas protetivas de urgência.

Atualmente a ação da CIAP de Novo Hamburgo está voltada para o atendimento das medidas restritivas de direitos, com a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), assim como no trabalho com Grupos Reflexivos para autores de violência de gênero.

A PSC acontece por meio de uma relação com entidades que podem receber a pessoa em alternativa, que, seguindo alguns critérios e procedimentos, realizará atividades laborativas como alternativa penal em relação a um delito cometido.

Com a definição da portaria citada, a política de alternativas penais atua sob um enfoque educativo, ou seja, buscando a restauração das relações - quando possível - a participação da comunidade e a responsabilização dos envolvidos. A equipe de trabalho está organizada neste momento de uma forma interinstitucional, abrangendo os diversos setores relacionados com as alternativas penais: Susepe, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho de Controle Social, Conselho da Comunidade e quaisquer outros operadores que estiverem atuando de maneira mais direta com o trabalho da CIAP.

As instituições que recebem as pessoas em alternativas são orientadas e acompanhadas, visando o alcance pretendido com a alternativa penal, quanto

ao caráter pedagógico, social, de responsabilização e de não reincidência penal, com encontros sistemáticos, proporcionando práticas educativas e colaborativas.

Para casos de violência doméstica, a ferramenta reflexiva proporciona superação e empoderamento para vítimas e responsabilização para agressores, sendo que neste primeiro momento, nossa atuação se dá junto aos agressores na perspectiva de fomentar relacionamentos mais colaborativos.

Tradicionalmente, as ações de prevenção à violência intrafamiliar e de gênero estão centradas em ações de atendimento, proteção e apoio às vítimas. De longa data, há uma rede especial de acolhimento e atendimento da mulher. Por outro lado, políticas públicas similares são quase inexistentes para os autores da violência.

Com a promulgação da Lei Maria da Penha, em agosto de 2006, a proteção da mulher ampliou-se significativamente, no sentido de propiciar ao autor o reconhecimento da prática da violência de gênero, passando pelo processo de autorresponsabilização e, ao final, de transformação de comportamento e revisão de sua atitude.

Neste entendimento de que se todos os envolvidos em violência doméstica não receberem a intervenção necessária, a efetividade das ações desenvolvidas estará comprometida, respaldando-nos nos apontamentos de Saffiotti (2004), quando infere que essas intervenções devem ser direcionadas a homens e mulheres e tratadas como uma relação de gênero:

As pessoas envolvidas na relação violenta devem ter o desejo de mudar. É por esta razão que não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima, sofrendo esta alguma mudança, enquanto a outra parte permanece sempre o que foi. Mantendo o seu habitus, a relação pode inclusive, tornar-se ainda mais violenta. Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos veem esta necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação de relação violenta (Saffiotti, 2004, p.68).

No cenário internacional, trabalhos na perspectiva da intervenção com homens autores de violência contra a mulher vêm sendo desenvolvidos desde a década de 1970 em países como os Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, Austrália e Espanha.

No Brasil há experiências pioneiras realizadas por organizações não governamentais no Rio de Janeiro e em São Paulo, conforme citam Prates e Andrade.

Os grupos para homens autores de violência deverão contribuir para a conscientização dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres e para a responsabilização desses pela violência cometida, por meio da realização de atividades educativas e pedagógicas que tenham por base uma perspectiva de gênero. A ação poderá ainda contribuir para a desconstrução de estereótipos de gênero, a transformação da visão

de uma concepção hegemônica de masculinidade e o reconhecimento de novas masculinidades (Prates; Andrade, 2013, p. 07).

Desde então muitas experiências têm surgido em nosso País, especialmente no âmbito do Poder Judiciário. E o Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid) tem sido fomentador dessa prática, com destaque para a edição do Enunciado nº 26, aprovado em 2012, onde já reconhecia a possibilidade de o juiz determinar, a título de medida protetiva (ainda que de forma genérica, pois até a data não elencada no rol exemplificativo do Artigo 22 da Lei Maria da Penha) o comparecimento do autor da violência para atendimento psicossocial e pedagógico (reeducação):

O juiz, a título de medida protetiva de urgência, poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor para atendimento psicossocial e pedagógico, como prática de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher (Fonavid, 2012, Porto Velho/RO).

Desde a promulgação da Lei Maria da Penha, em agosto de 2006, instituições componentes dos sistemas de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e sobretudo Juizes e Juízas que operam nos Juizados da Violência Doméstica se colocam de maneira incansável a debruçarem na uniformização de procedimentos e na articulação da rede de proteção contra a violência à mulher. Atentos à modernização e uniformização de procedimentos, o Fonavid foi criado em 31 de março de 2009, durante a III Jornada da Lei Maria da Penha em parceria entre o Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e segue acontecendo anualmente, cada edição em uma capital e região do Brasil.

1 O GRUPO COMO FERRAMENTA DE REFLEXÃO RESPONSABILIZANTE

A reeducação da pessoa autora de violência doméstica é imprescindível para a efetividade do processo preventivo e protetivo que preconiza a Lei Maria da Penha. Entre as formas de intervenção, no campo da reeducação, há o trabalho em grupo, que traz em essência, o papel educativo, reflexivo e preventivo, à medida que se constitui como espaço de escuta e compartilhamento de experiências e reflexões pessoais, contribuindo para a redefinição de conceitos e atitudes.

O trabalho em grupo significa oportunizar que a pessoa se comprometa em construir com suas parceiras, presentes e futuras, relações mais respeitadas, colaborativas e solidárias, a partir do reconhecimento da violência praticada. O trabalho em grupo permite a construção de alternativas, por meio do diálogo, para lidar com as diferenças e conflitos vivenciados em suas relações íntimas, familiares e cotidianas.

O espaço grupo reflexivo, proporciona a possibilidade de reflexão, oportunizando que ocorra o processo de reflexão responsabilizante. Os grupos de reflexão surgiram do estudo de várias modalidades grupais e Pichon-Rivière (2009), psicanalista argentino, concentra sua teoria no modelo de ECRO (esquema conceitual, referencial e teórico que embasa o funcionamento de um grupo).

Para o psicanalista, todo conteúdo manifesto, explícito ou emergente no grupo, que geralmente é trazido pelo porta-voz, é fruto do implícito, permeado pelos medos básicos de ataque e defesa. As trocas grupais se dão por um processo dialético de interpretação do conteúdo emergente e o resultado é um novo emergente. Este esquema conceitual referencial e operacional abrange o porta-voz, a análise dos papéis, a análise das ideologias (ou preconceitos), a análise do mal-entendido básico (os pressupostos básicos), dos segredos familiares, dos mecanismos de *splitting*, mecanismos de segregação, mecanismos de preservação, fantasias de onipotência e impotência, a situação triangular básica e a evolução dos meios.

Outro psicanalista argentino, Alejo Dellarossa (1979), instituiu os grupos reflexivos, partindo dos Grupos Operativos de Pichon-Rivière, com o foco na tarefa de pensar determinadas tarefas coletivamente. Para se chegar a tais reflexões, devem ser trabalhadas as já referidas tensões grupais. No caso, troca-se a função operar, agir, dos grupos operativos comuns, pela função pensar, refletir. Papel importante do coordenador do grupo que deve promover ambiência para ajudar o grupo a manter-se refletindo.

A elaboração dos conteúdos trazidos para reflexão e também a percepção dos participantes de sua responsabilidade pelo que é construído, vai caracterizar as forças pulsionais no grupo. O processo grupal decorre da mudança inerente à realização dos objetivos do grupo. Este processo de mudança traz dois medos básicos: de perder o equilíbrio conseguido e de ser atacado pelas situações novas, o que pode levar a uma resistência. Cabe ao coordenador do grupo possibilitar com embasamento teórico, habilidade e criatividade que o grupo enfrente a resistência e propicie novos questionamentos da realidade.

2 GRUPO REFLEXIVO: A EXPERIÊNCIA DE NOVO HAMBURGO

O Grupo Reflexivo de Gênero (GRG) teve início no segundo semestre de 2019 atendendo demandas judiciais encaminhadas pelos 1º e 2º juizados da VEC de Novo Hamburgo.

Do levantamento realizado pela equipe de referência para os grupos reflexivos, identificamos que desde 2019 até dezembro 2023 (e considerando dois momentos de interrupção do trabalho durante o período da pandemia causada pelo COVID-19). Participaram do GR um total de 220 pessoas, sendo

219 homens e 1 mulher. Deste número foi verificado índice zero de reincidência por violência doméstica e familiar contra a mulher.

Verificamos, também, que do total de 220 pessoas que participaram dos grupos, 12 retomaram relacionamento com a mesma companheira e 208 iniciaram novos relacionamentos.

Por meio dos dados levantados através de consulta junto ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ferramenta que torna possível acompanhar em tempo real a movimentação de execução dos prazos e acessar relatórios com dados estatísticos e, especialmente, o referente a reincidência por novas violências no âmbito familiar/afetivo. Verifica-se a efetividade dos grupos como ferramenta potente para a prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher.

Considerando-se as particularidades e peculiaridades regionalizadas que formam o nosso país tão imenso em extensão e rico em diversidade e na mesma proporção rico em inúmeros desafios, acessamos dados que legitimam a manutenção do desenvolvimento do trabalho de prevenção proposto nos grupos de reflexão.

Frente a isso e segundo dados do CNJ (2020), “no mínimo, 42,5% das pessoas adultas com processos criminais registrados nos Tribunais de Justiça de grande parte do Brasil (à exceção do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pará e Sergipe) em 2015 reentraram no Poder Judiciário até dezembro de 2019”, o que torna a Política de Alternativa Penal e o Grupo Reflexivo de Gênero como política pública, instrumentos imprescindíveis para uma redução significativa de reentradas no sistema prisional.

Figura 1: Sala destinada ao desenvolvimento das atividades



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

2.1 Quantitativo dos grupos reflexivos no período de 2019 até 2023

Como viabilizador para acesso aos dados que fundamentam a coleta e apresentação de dados do trabalho aqui apresentados, utilizamos a ferramenta SEEU, que em tempo real, nos possibilita realizar pesquisas com indicativos gráficos para demonstrar a situação atual do sentenciado e também a produção de relatórios. O que nos possibilitou acessar e informar índice zero de reincidência para o mesmo crime cometido. A tabela 1 demonstra o quantitativo de participantes ano a ano nos Grupos Reflexivos e cabe destacar que nos anos de 2020 e 2021, devido à suspensão das apresentações regulares em juízo das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (sursis) e livramento condicional – em atendimento às Portarias nº 08/2020, 13/2020 e 17/2020 e 04/2021 VEC/NH, em consonância ao Decreto Estadual Nº 55.240 que reiterou o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), impactaram na redução no número de participantes. Justo inferir, também, que as Portarias Nº13/2020 e 17/2020 prorrogaram os prazos estipulados na Portaria Nº 08/2020 e Nº 04/2021 VEC/NH manteve a suspensão de apresentação em juízo, até que o Judiciário retomasse atendimento ao público em geral, o que foi amplamente comunicado por meio dos órgãos de imprensa.

Tabela 1: Total de participantes atendidos

ANO	PARTICIPANTES	REINCIDÊNCIA PELO MESMO DELITO
2019	98	0%
2020*	10	0% *
2021**	7	0%**
2022	26	0%
2023	79	0%
TOTAL	220	

* primeira interrupção pela pandemia COVID-19

** segunda interrupção pela pandemia COVID-19

Fonte: Portarias Nº 08/2020, 13/2020, 17/2020 e 04/2021 VEC/NH.

3 METODOLOGIA DO GRUPO REFLEXIVO DE NOVO HAMBURGO

A metodologia de trabalho utilizada no Grupo Reflexivo de Gênero desenvolvido na Central de Alternativas Penais de Novo Hamburgo, é baseada na Técnica de Grupos Operativos de Pichon-Rivière, que visa instrumentar o

sujeito para uma prática de transformação de si, dos outros e do contexto em que estão inseridos.

Seu objetivo é o de promover um processo de aprendizagem e, nessa perspectiva e com o objetivo de dar maior celeridade no atendimento aos encaminhamentos para participação nos Grupos Reflexivos e evitar o represamento de demandas, o formato do grupo é aberto.

Em alinhamento com os juízes responsáveis pelas determinações para participação em grupos reflexivos, estabeleceu-se o consenso de que a dinâmica do grupo pode ser composta por 10 encontros de 2 horas cada, precedidos de uma entrevista individual.

Observa-se no Manual de Gestão para as Alternativas Penais que a carga horária é variada em alguns estados da Federação (p. 171). Na Central de Alternativas Penais de Novo Hamburgo, no entanto, seguimos a orientação da Resolução CNJ n. 124/2022: que orienta para o mínimo de 8 sessões.

Nos casos em que a condenação exceda às 20 horas de participação em grupos reflexivos, a pessoa cumpre carga horária nos grupos e é encaminhada, também, para complementação da carga horária através do cumprimento de PSC. A participação no grupo consiste no comparecimento de 100% dos encontros (faltas podem ser recuperadas, porém não são justificadas). Na conclusão do cumprimento da carga horária estabelecida, a equipe técnica de referência informa no SEEU.

Casos de abandono ou negativa de cumprimento da determinação judicial são, de igual maneira, informados no sistema. Quanto à operacionalização dos grupos, os mesmos são conduzidos por facilitadores, previamente capacitados (no nosso caso por meio do CJUD-TJRS), com ênfase em direitos humanos, questões de gênero e relações dela decorrentes, comunicação não violenta, habilidades sociais e também sobre a Lei Maria da Penha.

A equipe que compõe o quadro da Central Integrada de Alternativas Penais de Novo Hamburgo é formada por 2 Assistentes Sociais e 2 Psicólogos, sendo que um dos profissionais de Serviço Social é contratado para cumprimento de 18 horas semanais por meio de parceria entre o Conselho da Comunidade de Novo Hamburgo e o TJRS.

As entrevistas individuais que são pensadas no formato semiestruturada, buscam conhecer as condições sociodemográficas e configuração familiar; a litigiosidade entre os envolvidos; se há outros tipos de condenação ou outros processos envolvendo as partes; as condições de saúde; transgeracionalidade da violência; capacidade de reflexão; situação de trabalho, etc. Consoante instrução F1 do Manual de Gestão para as Alternativas Penais (p. 251).

O trabalho grupal é realizado por dois profissionais de Serviço Social e é observado que ao menos um dos profissionais da área realize a entrevista

individual com vistas a manutenção da vinculação. Como forma de manter a atualização no desenvolvimento das atividades, ambos realizam reunião semanal para troca de informações e discussão de casos e sobre as necessidades observadas do grupo ou as necessidades de algum participante em especial.

É, também, realizado acompanhamento psicológico por parte da equipe facilitadora dos grupos reflexivos.

Com vistas a evitar embaraço no decorrer do trabalho grupal, no momento da entrevista ocorre apresentação da equipe e do serviço, bem como da finalidade do Grupo Reflexivo, procede-se a leitura da intimação em conjunto e prestados esclarecimentos adicionais visando sanar eventuais dúvidas do entrevistado.

São informados os dias e horários disponíveis para participação no grupo e o participante tem liberdade de escolha. Decidindo pelo dia e horário que melhor lhe convém, evitando prejuízo em seu horário de trabalho, estudo ou outros ajustes. Os casos identificados na entrevista ou durante a condução do trabalho grupal são encaminhados para atendimento na rede de serviços do município e é prestado acompanhamento durante o período de execução do grupo reflexivo. Da mesma maneira são encaminhadas demandas de saúde mental ou de dependência química quando identificados para atendimento e tratamento na rede de serviços do município.

Demandas encaminhadas para atendimento na rede de serviços não isentam o cumprimento do grupo reflexivo, salvo situações particularizadas e quando identificadas que pouco se beneficiariam do trabalho em grupo, naquele momento. Em qualquer das situações o(a) magistrado(a) é informado por meio de relatório informado no SEEU.

Atualmente 4 grupos estão sendo operacionalizados com horários distintos (2 grupos vespertinos e 2 grupos noturnos) visando adequar os horários do grupo à rotina de vida e de trabalho do participante.

Com vistas a dirimir quaisquer prejuízos, é fornecido Atestado de Comparecimento para apresentação no trabalho. O número máximo de participantes por grupo é de 12 pessoas, em atenção à orientação após pandemia pelo COVID-19 e observando-se a metragem da sala.

3.1 Roteiro do grupo reflexivo

O roteiro de operacionalização do Grupo Reflexivo acontece em três momentos:

- Primeiro momento: **Entrevista individual** semiestruturada e leitura em conjunto da intimação e esclarecimento de dúvidas.
- Segundo momento: **1º ao 9º encontro**: Momento em que são realizadas acolhida e breves apresentações, leitura e assinatura do Termo de Compromisso

(acordo) com o sigilo, a confidencialidade, o respeito mútuo e do funcionamento do grupo e do desligamento. Compõe também o Termo de Compromisso, tópico informando sobre o uso do celular que deve ser mantido no modo silencioso e em caso de urgência, o mesmo deverá ser atendido fora da sala. Um participante mais antigo é convidado a acolher o participante iniciante, dando as boas-vindas e explicando os acordos de participação e a metodologia. Em caso de negativa, um dos coordenadores do grupo realiza a acolhida do novo participante.

A partir desse momento tem início a atividade programada para aquele dia, que pode ser a apresentação de um vídeo, trecho de música ou a leitura de Lei ou algum artigo que servirá como disparador para início da reflexão.

Seguindo esse roteiro de trabalho, são tratados temas relativos às questões de gênero, violência, tipos de violência, manejo da raiva, treinamento de habilidades sociais, comunicação não violenta, reflexão sobre masculinidades, reflexão sobre a saúde do homem, sobre a Lei Maria da Penha e sua aplicabilidade e também temas livres sugeridos pelos próprios participantes (ex.: ciúmes, separação, traição, descontrole emocional, dificuldades na comunicação, guarda dos filhos, parentalidade, etc). Ocorre também de contarmos com a participação voluntária de profissionais da rede de serviços do município, sobretudo médicos e enfermeiros na abordagem acerca da saúde do homem, calendário de campanhas e sobre saúde mental.

Neste ponto do trabalho, buscamos inspiração no premiado trabalho desenvolvido em Porto Alegre, nas dependências do Fórum Central I – Projeto Borboleta - que aponta a importância de conscientização da sociedade sobre os temas da violência contra a mulher e da importância da reeducação das pessoas autoras da violência, como um caminho para a transformação e o avanço em direção à igualdade e ao respeito às diferenças.

A comunidade se torna um importante agente de prevenção quando há engajamento e comunicação entre os variados setores que compõem um serviço de proteção e também de reflexão para todos os sujeitos. Os grupos reflexivos de gênero representam um importante trabalho de reflexão crítica e de transformação social, o que inclui o envolvimento comunitário em diversos âmbitos, como trabalho, escola, família, lazer e as mais variadas relações sociais que atravessam os indivíduos.

Durante o trabalho grupal, os facilitadores do grupo reflexivo realizam anotações sobre os pontos que mais lhe chamam atenção, atentos às reações dos participantes do grupo e dos próprios facilitadores. O que auxilia na compreensão geral dos acontecimentos no grupo.

Em todos os encontros são disponibilizados café e água, bem como a liberação de uso do banheiro.

- Terceiro momento: 10º encontro: A fase de finalização e avaliação deste encontro é de extrema importância. Constitui-se em uma atividade que incita uma reflexão profunda por parte dos participantes que estão encerrando sua participação no grupo, promovendo não apenas a análise de seu próprio percurso, mas também o impacto de suas experiências nos demais membros que continuarão participando. Neste momento, o participante que está encerrando é convidado a manifestar acerca de sua trajetória no grupo, bem como sua percepção da realidade e manifestar sobre projetos futuros, e há relatos os mais variados: participantes que referem terem aprendido a dialogar com sua família e exercitando falar sobre seus sentimentos, registro de participante que declara ter iniciado novo relacionamento e conseguido falar sobre suas dúvidas e incertezas manifestando o desejo pelo relacionamento, porém com mais cautela e mais cuidadoso. Participante que refere maior aproximação com filhos e também há relato de participante que a companheira engravidou no decorrer de sua participação nos grupos. Há participante que viabiliza contratação de trabalho para outro participante, oportunizando que a rede se estabeleça e se fortaleça. Tem se tornado rotineiro que participantes troquem números de celular e se encontrem para momentos de lazer. Relatos muito cheios de vida real e de novas expectativas. A principal queixa é que faltam espaços para que possam falar de suas angústias e aflições.

Tem sido de extrema riqueza oportunizar espaço seguro e acompanhar esses aprendizados e aprender com cada participante no grupo.

Figura 2: Participantes durante o Grupo Reflexivo que sentados em círculo para desenvolvimento de atividade promotora de reflexão crítica



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

4 PESQUISA QUANTI/QUALITATIVA PARA AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS GRUPOS REFLEXIVOS

Visando atender a essa exigência do Manual de Gestão para as Alternativas Penais (item XIII, p. 191), está em fase de construção um instrumento de pesquisa quanti/qualitativa para avaliação de efetividade dos Grupos Reflexivos. O instrumento a ser criado visa atender critérios que possibilitem aplicação, tabulação e posterior divulgação.

A instituição de ensino responsável pela elaboração do instrumento, aplicação da pesquisa e tabulação dos resultados é localizada em Canoas/RS com expertise no atendimento à violência contra a mulher e no desenvolvimento de atividades de Grupos Reflexivos.

A pesquisa será aplicada através da viabilização da rede de serviços de Novo Hamburgo na cedência de espaço físico adequado para reunir participantes que frequentaram os Grupos entre os anos de 2019 até 2023.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados destacados ao longo desta exposição evidenciam a eficácia das intervenções realizadas com autores de violência contra a mulher por meio da participação nos Grupos Reflexivos, em consonância à Lei Maria da Penha. Isso ressalta a necessidade premente de desenvolver políticas públicas que visem institucionalizar projetos similares, seja no âmbito do Poder Judiciário conforme nos recomenda e orienta a Recomendação nº 124 de janeiro de 2022 que recomenda aos tribunais que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar, seja por meio da rede de proteção estabelecida pela Lei Maria da Penha.

A constatação não apenas aponta para a viabilidade da ação, mas também se alinha com as iniciativas direcionadas às mulheres, contribuindo de forma positiva para a redução da violência e para o avanço da equidade de gênero que a partir da Lei Maria da Penha fomentou a criação e aprovação de diversos outros documentos, conforme a Resolução CNJ nº 254 de setembro de 2018 que institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário.

O movimento enfatiza a importância da colaboração entre os órgãos do sistema de justiça, atuando como catalisador para a criação de grupos locais, especialmente após a alteração legislativa que inclui a participação nesses grupos como modalidade de medida protetiva, com o Ministério Público e a Defensoria Pública, legitimados a solicitar sua aplicação.

Do lugar de coordenadora de grupos reflexivos fica a minha expectativa e o meu desejo que esse trabalho cresça e se fortaleça e dê muitos frutos na direção de uma sociedade mais igualitária e que mais e mais pessoas consigam

ampliar suas habilidades de se comunicar e se escutar e escutar o outro. Que sejamos os precursores de espaços que fomentem relacionamentos e processos humanos mais colaborativos e menos violentos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Manual de gestão para as alternativas penais** / Departamento Penitenciário Nacional, Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, *et. al.* Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. Lei Maria da Penha. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>, acesso em: 04 de abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria nº. 495, de 25 de abril de 2016**. Institui a Política Nacional de Alternativas Penais. Brasília, 2016; Disponível em: <<https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1055/1/portaria-no-495-de-28-de-abril-de-2016%20PN%20ALTERNATIVAS%20PENAIIS.pdf>>, acesso em: 04 abr. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Enunciados do FONAVID**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/enunciados-2/>>, acesso em: 04 abr. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Reentradas e reiterações infracionais**. Um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/01/Panorama-das-Reentradas-no-Sistema-Socioeducativo.pdf>>, acesso em: 05 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 254, de 4 de setembro de 2018**. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_254_04092018_05092018142446.pdf>, acesso em: 20 mai. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 124, de 7 de janeiro de 2022**. Recomenda aos tribunais que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original1535112022011161d-da3afb39db.pdf>>, acesso em: 20 mai. 2024.

DELLAROSSA, Alejo. **Grupo de Reflexion**. Argentina: Paidós, 1979.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Portaria nº 495, de 28 de abril de 2016**. Institui a Política Nacional de Alternativas Penais. Disponível em: <https://intranet.mprj.mp.br/documents/112957/15506385/POR_TARIA_N_495_DE_28_DE_ABRIL_DE_2016.pdf>, acesso em: 05 set. 2020.

PICHON-RIVIÈRE. **O processo grupal**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
Portarias nº 08/2020, 13/2020 e 17/2020 e 04/2021 Comarca de Novo Hamburgo/
RS. Vara de Execução Criminal Novo Hamburgo.
PRATES, P.L. e ANDRADE, L.F. Grupos Reflexivos como Medida Judicial para
Homens Autores de Violência contra a Mulher: o contexto sócio-histórico. *In*:
SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 10, Anais Eletrônicos,
Florianópolis, 2013.
SAFFIOTTI, HIB. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Editora Fundação
Perseu Abramo, Coleção Brasil Urgente, 2004, p. 68.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. **Anexo IV – Material de
Apoio do Projeto Borboleta desenvolvido no Foro Central I de Porto Alegre**.
Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/wp-content/uploads/sites/7/2020/12/grupos-reflexivos-anexo4-material-apoio.pdf>>, acesso
em: 04 abr. 2024.